

Lei Nº 876/2014.

Dispõe sobre a concessão de folga ao servidor publico municipal no dia de seu aniversario, no âmbito do Município de Dores do Turvo e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O servidor público municipal da esfera do Poder Executivo e Legislativo de Dores do Turvo, terá folga no dia de seu aniversario, sem nenhuma redução no seu vencimento.

Art. 2º - Caso o aniversário do servidor recair em dias de sábado domingo ou feriados, o mesmo não será transferido para o próximo dia útil.

Art. 3º - O servidor para ter direito a folga, comunicará seu chefe imediato da data de seu aniversário, que efetuara a liberação do mesmo.

Paragrafo Único – A comunicação a que se refere o "caput" deste atrigo devera ser feita com intervalo mínimo de uma semana.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Dores do Turvo, 06 de maio de 2014.

Ronaldo Mariotta de Souza Prefeito Municipal

		• ·	¥
		:	•
·			